

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

AUTOR/ SIGNATÁRIO

Vereador João Pereira
Partido dos Trabalhadores

EMENTA

Reconhece como de **UTILIDADE PÚBLICA**
o Grupo Cultural Amigos do Samba do
Monte Castelo - GCASMC, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica reconhecido de Utilidade Pública do **GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO – GCASMC**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **56.705.545/0001-58**, com sede na **Rua Dota Oliveira, nº 493, Bairro Monte Castelo, CEP 64.016-210, Teresina/PI**.

Art. 2º: A entidade referida no artigo anterior desenvolve atividades de relevante interesse social, cultural e comunitário, especialmente voltadas à **promoção da cultura popular, do samba, da arte e da inclusão social**, conforme suas finalidades estatutárias. A declaração de utilidade pública possibilita à entidade o acesso a parcerias institucionais, convênios, termos de colaboração e fomento com o Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 26 de Janeiro de 2026.


João Pereira
Vereador - Partido dos Trabalhadores

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Telefone: (86) 3200-0350



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade declarar de **Utilidade Pública Municipal** o **Grupo Cultural Amigos do Samba do Monte Castelo – GCASMC**, entidade privada sem fins lucrativos, regularmente constituída e com situação cadastral ativa junto à Receita Federal desde **15 de março de 2024**.

A entidade tem como atividade principal as **atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 94.93-6-00), desenvolvendo ações voltadas à valorização da cultura popular, especialmente o samba, enquanto expressão histórica, social e identitária da comunidade do **bairro Monte Castelo** e adjacências.

Além de sua atuação cultural, a associação exerce papel social relevante ao promover a **integração comunitária**, o fortalecimento dos vínculos sociais, a ocupação saudável de espaços públicos e o incentivo à participação cidadã, contribuindo diretamente para a democratização do acesso à cultura e à arte.

A declaração de utilidade pública representa instrumento legítimo de reconhecimento institucional, permitindo que a entidade possa celebrar parcerias com o Poder Público, acessar políticas públicas de fomento cultural e ampliar o alcance de suas atividades, sempre em benefício da coletividade.

Diante do exposto, e reconhecendo a relevância social, cultural e comunitária da atuação do **Grupo Cultural Amigos do Samba do Monte Castelo**, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 26 de Janeiro de 2026.


João Pereira
Vereador - Partido dos Trabalhadores

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/teresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Telefone: (86) 3200-0350



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 56.705.545/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2024
NOME EMPRESARIAL GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOTA OLIVEIRA	NÚMERO 493	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.016-210	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELEGADODELEGADO41@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9457-8681		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 10:19:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 31003300390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 29, AV-01, em Teresina - PI, 15 de Março de 2024, no Registro com o nº de Ordem 1800, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-29, datado de 15 de março de 2024, uma Ata com o seguinte teor: Ata de fundação, aprovação do estatuto social, eleição por aclamação e posse da primeira diretoria executiva e do conselho fiscal do Grupo Cultural Amigos Do Samba Do Monte Castelo – GCASMC. Na sua sede provisória, localizada na rua dota de oliveira, nº 493, bairro Monte Castelo, zona sul de Teresina – PI, CEP: 64.016-210. Inicialmente o senhor Francisco das Chagas Ferreira Filho, representante da comissão procriadora abriu os trabalhos dando início a assembleia geral, fez um rápido discurso sobre a importância da entidade. Em seguida, obedecendo a ordem do dia foi colocado em discussão e votação o primeiro item do edital de convocação: criação do grupo cultural amigos do samba do monte castelo – GCASMC, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida obedecendo a ordem do dia. foi colocado em discussão o segundo item do edital de convocação: discussão e aprovação do estatuto social; foi apresentada uma proposta estatutária, que foi lida e discutida item por item, e como ninguém solicitou alteração de nenhum dos itens, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida obedecendo a ordem do dia, foi colocado em discussão o terceiro item do edital de convocação: eleição por aclamação e posse da primeira diretoria, executiva e do conselho fiscal, para um mandato de 03(três) anos; após o tempo estabelecido apenas uma chapa se manifestou, sendo apresentado os nomes e os cargos, e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes; para um mandato de 03 (três) anos com início em 26/11/2023 e término em 26/11/2026. Diretoria executiva: **Presidente**: Francisco Das Chagas Ferreira Filho, CPF: 814.519.203-00; **Vice - Presidente**: Gilberto José Camello, CPF: 527.299.747-68; **Secretário**: Elinaldo Nunes Oliveira, CPF: 337.865.773-15; **Tesoureiro**: Daniel Ribeiro Rodrigues, CPF 768.141.143-72. Realizada em 26 do mês de novembro do ano de 2023. Era o que se continha em referida Ata que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 337252, Teresina - PI, 15 de Março de 2024. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08; O presente ato só terá validade com o Selo: AFV13058 - TXO6. Consulte a autenticidade do selo em www.tpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu, _____ (Francisco Weslley da Costa Monteiro e Silva), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 15 de Março de 2024.

OFICIAL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO – GCASMC. CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO LANÇADO AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA A COMISSÃO PROPRIADORA, E AINDA PUBLICADO ATRAVÉS DO GRUPO DE WHATSAPP; PARA AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÁS 16:00 HORAS, NA SUA SEDE PROVISÓRIA, LOCALIZADA NA RUA DOTA DE OLIVEIRA, Nº493, BAIRRO MONTE CASTELO, ZONA SUL DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.016-210. ADAPTANDO-SE AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002; INICIALMENTE O SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FILHO, REPRESENTANTE DA COMISSÃO PROPRIADORA ABRIU OS TRABALHOS DANDO INÍCIO A ASSEMBLEIA GERAL, FEZ UM RÁPIDO DISCURSO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE E EM SEGUIDA CONVIDOU A MIM, JOSÉ VELOSO DE GOIS FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Nº 3499, BAIRRO TABULETA, ZONA SUL DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.019-726, RG: 898.274-SSP/PI, CPF: 341.423.803-97, PARA CONDUZIR OS TRABALHOS E LAVRAR A PRESENTE ATA; EM SEGUIDA FORAM ESCLARECIDAS TODAS AS DÚVIDAS SOBRE A CONDUÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, POSTERIORMENTE CONVIDEI O SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FILHO, PARA LER O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS FEZ A LEITURA DO EDITAL, EM SEGUIDA, OBEDECENDO A ORDEM DO DIA FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PRIMEIRO ITEM DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: CRIAÇÃO DO GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO – GCASMC, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES E EM SEGUIDA OBEDECENDO A ORDEM DO DIA, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO O SEGUNDO ITEM DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; FOI APRESENTADA UMA PROPOSTA ESTATUTÁRIA, QUE FOI LIDA E DISCUTIDA ITEM POR ITEM, E COMO NINGUÉM SOLICITOU ALTERAÇÃO DE NENHUM DOS ITENS, FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES. ESTATUTO DO GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO – GCASMC. **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FORO E JURISDIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO.** ART.1º - O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, COM FORO E JURISDIÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, E SEDE PROVISÓRIA, LOCALIZADA NA RUA DOTA DE OLIVEIRA, Nº493, BAIRRO MONTE CASTELO, ZONA SUL DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.016-210; ART.2º - O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO – GCASMC, É UMA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, SEM DISTINÇÃO DE COR, RAÇA, SEXO, PARTIDO POLÍTICO, OU QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, COM DURAÇÃO INDETERMINADA, QUE REGER-SE-Á POR ESTE ESTATUTO E PELA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E CONFORME DISPOSTO NO ART. 53 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NO ART. 2º DA LEI Nº 8.742/93 ADEQUAÇÃO A NOVA LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A LEI 12.435 (LEI DO SUAS) LEI 11.340 (LEI MARIA DA PENHA); LEI 10.741 (LEI DO IDOSO); LEI 8.069 (LEI DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); LEI 11.124 (LEI SNHIS); LEI 11.977 (LEI REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA); LEI 11.326 (LEI AGRICULTURA FAMILIAR) E ATOS DA DIRETORIA. RESPEITADAS AS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS E NORMAS ESTATUTÁRIAS POR ESTA APROVADA. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PRESENTE ESTATUTO ESTÁ ADAPTADO ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO INSTITuíDO PELA LEI Nº10406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:** ART.3º- O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, TEM POR OBJETIVOS DESENVOLVER ATIVIDADES NAS ÁREAS DA CULTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER, SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA, AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM AS SEGUINTE FINALIDADES: I- PROMOVER A UNIÃO DE SEUS MEMBROS





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PARA A BUSCA DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE NATUREZA SÓCIO-ECONÔMICO, COMO: MORADIA, DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL; II- PROMOVER AMPARO SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, OU DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E/OU DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRIVADOS OU AGÊNCIA DE COOPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS; III- PROCURARÁ JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS ADQUIRIR MEIOS DE MELHORIAS PARA OS SEUS ASSOCIADOS, PODENDO RECEBER AUXÍLIOS, EMENDAS PARLAMENTAR, SUBVENÇÕES E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DE DIREITO PRIVADO OU PÚBLICO, ALÉM DE FIRMAR CONVÊNIOS, ACORDOS E PROMOVER CAMPANHAS QUE LHE PERMITA ARRECADAR FUNDOS PARA SEREM USADOS EM BENEFÍCIO DA COLETIVIDADE; IV- DEFENDER OS DIREITOS, INTERESSES E REIVINDICAÇÕES DOS ASSOCIADOS; V- PROMOVER E ORGANIZAR EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAIS, MOSTRAS, CURSOS E CONCURSOS; VI- PROCURARÁ AMPARO SOCIAL NA BUSCA DE MELHORAR A HABITAÇÃO PARA A COMUNIDADE. VII- REPRESENTAR OS ASSOCIADOS, NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, DESENVOLVENDO AÇÕES QUE VISEM CONQUISTAR BENEFÍCIOS EM PROL DA COLETIVIDADE; VIII - PROMOVER JUNTAMENTE COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROGRAMAS E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS POR INTERESSE SOCIAIS; IX- DIFUNDIR E OFERECER ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA E OUTROS MECANISMOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENOS PRODUTORES; X - ASSISTIR A CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES, OFERECENDO-LHES ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, PROFISSIONAL, MORAL E ESPIRITUAL; EM COMPLEMENTAÇÃO AO PERÍODO ESCOLAR, AGRUPANDO-OS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA. XI- PROMOVER PROJETOS OU PROGRAMAS ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, OFICINAS DE CAPACITAÇÃO SOBRE A RECICLAGEM DO LIXO, PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; INCLUSÃO DIGITAL, DENTRE OUTROS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL; XII- PROMOVER ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS HABITACIONAIS POR INTERESSE SOCIAIS, SEJA URBANA E RURAL; XIII- INTEGRAR-SE A INSTITUIÇÕES UNIVERSITÁRIAS EM PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA COMUNIDADE; XIV - ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM COM A CRIAÇÃO DE PELOTÃO MIRIM, E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, VALORIZANDO A CULTURA POPULAR. XV - PROMOVER CURSOS PROFISSIONALIZANTES NAS ÁREAS DE: EDUCAÇÃO TECNOLOGIA, CULTURA, SAÚDE DA FAMÍLIA; **CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO DOS SÓCIOS:** ART.4º- O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, TERÁ AS SEGUINTE CATEGORIAS DE SÓCIOS: I - SÓCIOS FUNDADORES, ASSIM DENOMINADOS TODOS OS MEMBROS QUE ASSINAREM A ATA DE FUNDAÇÃO DO GCASMC, SUA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; II - SÓCIOS EFETIVOS, ASSIM DENOMINADOS AQUELES QUE ASSOCIAREM-SE APÓS A FUNDAÇÃO DA ENTIDADE. III - O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, NÃO REMUNERA, NEM DISTRIBUI LUCROS, VANTAGENS OU BONIFICAÇÕES A NENHUM DE SEUS MEMBROS, QUER SEJAM DIRIGENTES OU ASSOCIADOS; IV - O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, PODERÁ CONTRATAR, FUNCIONÁRIOS, PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS ÁREAS, COLABORADORES E EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS; V - OS SÓCIOS NÃO SE RESPONSABILIZAM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS CONTRAÍDAS EM NOME DA ENTIDADE. VI - SÓ PODERÁ ASSOCIAR-SE AO GCASMC, PESSOAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, MORADORES DO ESTADO DO PIAUÍ, MAIORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE E SÓ PODERÁ SER VOTADOS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS. VII - O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CASTELO - GCASMC, NÃO LIMITARÁ O NÚMERO DE SEUS ASSOCIADOS. **SEÇÃO III - DOS REQUISITOS PARA A DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS:** I - É DIREITO DO ASSOCIADO DEMITIR-SE DO QUADRO SOCIAL, QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, PROTOCOLANDO SEU PEDIDO JUNTO À SECRETARIA DO GCASMC, DESDE QUE NÃO ESTEJA EM DÉBITO COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS. II - A EXCLUSÃO DO ASSOCIADO SÓ É ADMISSÍVEL HAVENDO JUSTA CAUSA, ASSIM RECONHECIDA EM PROCEDIMENTO QUE ASSEGURE DIREITO DE AMPLA DEFESA E DE RECURSO. **SEÇÃO III - FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE.** ART.5º- O GCASMC SE MANTERÁ ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS COM TAXAS, CUJO VALOR SERÁ APROVADO MEDIANTE ASSEMBLÉIA GERAL, E A DEVIDA CONCORDÂNCIA DOS ASSOCIADOS; E ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E DOAÇÕES DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS. **CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;** ART.6º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS: I - VOTAR E SER VOTADOS PARA OS CARGOS E ÓRGÃOS DO GCASMC; II- TER ACESSO AOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE PARA EXAMINAR SE FOR NECESSÁRIO, NÃO PODENDO RETIRÁ-LOS DA SEDE; III- GOZAR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA ENTIDADE; IV- OPINAR E DISCUTIR EM ASSEMBLÉIA MATERIA DE INTERESSE DA ENTIDADE, APONTANDO PROPOSTAS E SUGESTÕES QUE CONTRIBUAM NA MELHORIA DE SEUS ASSOCIADOS, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS ESTATUTÁRIOS. **CAPÍTULO V - DOS DEVERES;** ART.7º-SÃO DEVERES DOS SÓCIOS: I - RESPEITAR O ESTATUTO; II - PARTICIPAR DAS ATIVIDADES E LUTA DA ENTIDADE; III - ZELAR PELO PATRIMÔNIO MORAL, MATERIAL DA ENTIDADE E COMUNIDADE COMO UM TODO; IV - ESTAR QUITE COM SUAS OBRIGAÇÕES PERANTE AO GCASMC; V - LUTAR PELO FORTALECIMENTO DA ENTIDADE E INFORMAR DE IMEDIATO A DIRETORIA QUaisquer IRREGULARIDADES. **CAPÍTULO VI - SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS;** ART.8º - SÃO ÓRGÃOS DA ENTIDADE: I-ASSEMBLÉIA GERAL; II - DIRETORIA EXECUTIVA; III - CONSELHO FISCAL. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;** ART.9º - A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO MÁXIMO DA ENTIDADE FORMADA POR TODOS OS SÓCIOS E TEM COMO FINALIDADE ELEGER A DIRETORIA, APROVAR, APRECIAR E RETIFICAR RELATÓRIOS, BALANCETES, AUTORIZAR ALIENAÇÕES, VENDAS OU PERMUTAS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DECIDIR QUESTÕES RELEVANTES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE INCLUSIVE DESTITUIR A DIRETORIA NO DESCUMPRIMENTO DESTE ESTATUTO OU DE DETERMINAÇÕES DESTA ASSEMBLÉIA. A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ CONVOCADA DAS SEGUINTE FORMAS: I - ORDINARIAMENTE - EM DATA PRÉ-FIXADA PELA DIRETORIA; II - EXTRAORDINARIAMENTE, A QUALQUER MOMENTO, SOB PROPOSTA DA DIRETORIA, OU DE 1/5 (UM QUINTO) DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, PARA DISCUTIR E VOTAR QUESTÕES DE INTERESSE DA COMUNIDADE; III - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS REUNIR-SE-ÃO COM A PRESENÇA DE 1/5 DE SEUS ASSOCIADOS MAIS UM, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/ OU QUALQUER NÚMERO EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO; IV- COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL COIBIR ABUSOS ADMINISTRATIVOS DE QUALQUER NATUREZA, PRATICADO PELA DIRETORIA OU ASSOCIADOS E APROVAR A FORMAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ATIVIDADES ESPECÍFICAS; V - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL APRECIAR, APROVAR OU REJEITAR AS CONTAS DA ENTIDADE, OBSERVANDO O PARECER DO CONSELHO FISCAL. **SEÇÃO III - CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA DISSOLUÇÃO.** ART.10 - ESTE ESTATUTO PODERÁ SER REFORMULADO EM ASSEMBLÉIA GERAL; CONVOCADA PARA ESSE FIM COM APROVAÇÃO DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO AO GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC; ART.11 - A DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE SE DARÁ POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM COM APROVAÇÃO DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE. PARÁGRAFO ÚNICO. EM CASO DE EXTINÇÃO DO GCASMC SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO À OUTRA





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil.

ENTIDADE CONGÊNERE DEVIDAMENTE REGISTRADA E EM DIA. **SEÇÃO IV- DA DIRETORIA EXECUTIVA;** ART.12- A DIRETORIA EXECUTIVA SERÁ COMPOSTA DE CARGOS ELEITOS E CARGOS TRANSITÓRIOS: OS CARGOS ELEITOS SÃO COMPOSTOS PELO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO(A); TESOUREIRO(A). CARGOS TRANSITÓRIOS – SERÃO CRIADOS APÓS A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE. CUJOS MEMBROS SERÃO NOMEADOS ATRAVÉS DE PORTARIA PELO PRESIDENTE; ART.13 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) PRESIDENTE: I - REPRESENTAR OFICIALMENTE A ENTIDADE JUDICIALMENTE, EXTRAJUDICIAL, ATIVA E PASSIVAMENTE; II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO BEM COMO AS RESOLUÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS; III - ASSINAR CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, E AUTORIZAR PAGAMENTOS; IV - PRESIDIR E DIRIGIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA; V - ABRIR CONTA CORRENTE BANCÁRIA, ASSINAR CHEQUES JUNTAMENTE COM O(A) TESOUREIRO(A); ART.14 - CABE AO VICE- PRESIDENTE: I- AUXILIAR O PRESIDENTE E SUBSTITUI-LO EM TODOS OS SEUS IMPEDIMENTOS; ART.15- SECRETÁRIO: I - SUBSTITUIR (O)A VICE- PRESIDENTE; II- MANTER EM ORDEM FICHÁRIO DOS ASSOCIADOS; LAVRAR E LER AS ATAS NAS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIAS GERAIS; ART.16 - DO(A) TESOUREIRO(A): I - SUBSTITUIR O(A) SECRETÁRIO(A); II - REGISTRAR NO LIVRO CAIXA TODAS AS CONTRIBUIÇÕES E OUTROS VALORES DESTINADOS À ENTIDADE E MANTÊ-LOS EM DIAS; III - ELABORAR ORÇAMENTOS, FAZER E EXECUTAR PLANOS FINANCEIROS DA ENTIDADE; IV - FAZER RELATÓRIOS E BALANÇETES DA ENTIDADE E APRESENTÁ-LOS NO PRAZO DE EXERCÍCIO DE CADA ANO; V - ABRIR CONTA CORRENTE BANCÁRIA, ASSINAR CHEQUES JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE; ART.17 - ÀS DEMAIS SECRETARIAS COMPETEM: A) PREGAR PELA MELHORIA DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO; B) DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO NAS ÁREAS DE CADA SECRETARIA; C) EXIGIR EFETIVA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NA COMUNIDADE URBANA, NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO, TRANSPORTE. D) ATUAR EFETIVAMENTE NA BUSCA DOS DIREITOS: DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE E IDOSO; E) PROPORCIONAR AOS FILIADOS O CONHECIMENTO PLENO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS PÚBLICAS, IMPLEMENTADAS PELO PODER PÚBLICO; F) VIABILIZAR O INTERCAMBIO ENTRE O GRUPO E AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS; **SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL.** ART.18 - O CONSELHO FISCAL É O ÓRGÃO FISCALIZADOR DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DO GCASMC, CONSTITUÍDO DE 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS, ELEITOS, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORIA EXECUTIVA, PARA UM MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS; O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-Á DE DUAS FORMAS: A) ORDINARIAMENTE – SEMESTRALMENTE; B) EXTRAORDINARIAMENTE A QUALQUER MOMENTO QUANDO NECESSÁRIO. ART.19 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL: I - EXAMINAR A QUALQUER MOMENTO OS DOCUMENTOS DA ENTIDADE; II- TER SOB CONTROLE A RELAÇÃO NOMINAL DE BENS PATRIMONIAL DA ENTIDADE; III- EFETUAR OS PARECERES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA DIRETORIA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS REMETENDO O PROCESSO COM O DEVIDO PARECER À PRESIDÊNCIA DA ENTIDADE. **SEÇÃO VI - DAS ELEIÇÕES.** ART.20 - A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO GCASMC, SERÁ REALIZADA DE 03 (TRÊS) EM 03 (TRÊS) ANOS, NA DATA DO TÉRMINO DO MANDATO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO, COM POSSE DOS ELEITOS IMEDIATAMENTE APÓS O RESULTADO DAS ELEIÇÕES. PARÁGRAFO ÚNICO – ESTE ESTATUTO NÃO LIMITARÁ O NUMERO DE REELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; PODENDO REELEGER-SE QUANTAS VEZES NECESSÁRIOS FOR. ART.21 – A ELEIÇÃO SE PROCESSARÁ DA SEGUINTE MANEIRA: I - A ELEIÇÃO SERÁ DIRETA ATRAVÉS DO VOTO NA URNA; OU POR ACLAMAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL. II- SERÁ FORMADA UMA COMISSÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL DENOMINADA DE COMISSÃO ELEITORAL, QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES E DESTITUIRÁ APÓS





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

APURAÇÃO DOS VOTOS E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; III- A COMISSÃO ELEITORAL SERÁ COMPOSTA POR 02 DOIS MEMBROS DA FONGEPI – FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DO PIAUÍ E 03 MEMBROS ESCOLHIDOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL. IV- NO CASO DE PRIMEIRA ELEIÇÃO OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, PODERÃO SER NOMEADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DO TRIÊNIO. V – NO CASO DE CHAPA ÚNICA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, PODERÃO SER ELEITOS POR ACLAMAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL DEVIDAMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM. ART.22 - O REGISTRO DO CANDIDATO SERÁ FEITO JUNTO A COMISSÃO ELEITORAL, PARA TANTO, CADA U¹ APRESENTARÁ REQUERIMENTO SOLICITANDO O REGISTRO DE CHAPAS IDENTIFICANDO NOMES E OS RESPECTIVOS CARGOS ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES; E EM CASO DE CHAPA ÚNICA O REQUERIMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL. PARÁGRAFO ÚNICO – SÓ PODERÁ SER VOTADO ASSOCIADOS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, E COM MAIS DE 02 ANOS DE ASSOCIADO; E PARA VOTAR O PRETENDENTE DEVERÁ SER MAIOR DE 16(DEZESSEIS) ANOS DE IDADE, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TER MAIS DE UM ANO DE ASSOCIADO. ART.23 - O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS PODERÁ OCORRER A QUALQUER MOMENTO, NO ENTANTO O PRETENDENTE A CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DEVERÁ CONTEMPLAR OS REQUISITOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.22. ART.24 - O ENCERRAMENTO DA PROPAGANDA ELEITORAL SERÁ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DAS ELEIÇÕES. ART.25 - NO CASO DE EMPATE DOS CANDIDATOS, A POSSE SERÁ DO CANDIDATO COM MAIOR IDADE; (MAIS VELHO). CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO. ART.26 - O PATRIMÔNIO DO GCASMC SERÁ ADMINISTRADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA. PARÁGRAFO ÚNICO: O PATRIMONIO DA ENTIDADE SE DARÁ ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E DOAÇÕES DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS. CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS; ART. 27 - OS SÓCIOS PODERÃO SOFRER AS SEGUINTE PENALIDADES: A) ADVERTÊNCIA - SERÁ APLICADA PELO PRESIDENTE, MEDIANTE APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, EM CARÁTER RESERVADO, PARA PUNIR FALTAS LEVES, COMO FALTAR A TRÊS REUNIÕES CONSECUTIVAS SEM DAR JUSTO ESCLARECIMENTO, PAGAMENTO DE TAXAS DE CONTRIBUIÇÕES DE SÓCIA ATRASADA; B) SUSPENSÃO – SERÁ APLICADA PELO PRESIDENTE, APÓS APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA EM RECURSO “EX-OFICIO”, PARA PUNIR FALTAS GRAVES, COMO DESRESPEITAR A DIRETORIA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO, DESRESPEITAR O ESTATUTO DA ENTIDADE. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS ART.28 - É EXPRESSAMENTE VEDADO O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ATOS QUE ENVOLVAM A ASSOCIAÇÃO EM OBRIGAÇÕES RELATIVAS A NEGÓCIOS ESTRANHOS AO SEU OBJETIVO SOCIAL, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE AVAIS, ENDOSSOS, FIANÇA E CAUÇÃO DE FAVOR. ART. 29 - A DIRETORIA EXECUTIVA E OS ASSOCIADOS DO GCASMC APROVARÃO O SEU REGIMENTO INTERNO EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESSE FIM, COM APROVAÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO) DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE. ART. 30 – OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESSE FIM, COM APROVAÇÃO DOS PRESENTES, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE. ART.31 - ESTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR NO ATO DE SUA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DO GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, REVOGANDO-SE ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. TERESINA PIAUÍ 26 DE NOVEMBRO DE 2023. EM SEGUIDA OBEDECENDO A ORDEM DO DIA, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO O TERCEIRO ITEM DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL. PARA UM MANDATO DE 03(TRÊS) ANOS; EM SEGUIDA FOI ESTABELECIDO UM PRAZO





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DE 20(VINTE) MINUTOS, PARA QUE OS INTERESSADOS A CONCORRER AOS CARGOS FORMASSEM SUAS CHAPAS; APÓS O TEMPO ESTABELECIDO APENAS UMA CHAPA SE MANIFESTOU, SENDO APRESENTADO OS NOMES E OS CARGOS, E COLOCADO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES; PARA UM MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS COM INICIO EM 26/11/2023 E TERMINO EM 26/11/2026. DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, MILITAR, DATA DE NASCIMENTO 06/12/1966, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ZITO BATISTA, N° 112, BAIRRO MONTE CASTELO, ZONA SUL DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.017-350, R.G. 841.528 SSP/PI, CPF: 814.519.203-00 SSP/PI; VICE PRESIDENTE: GILBERTO JOSÉ CAMELLO, BRASILEIRO, CASADO, METALURGICO, DATA DE NASCIMENTO 03/03/1955, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOTA DE OLIVEIRA, N° 925, BAIRRO MONTE CASTELO, ZONA SUL DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.06-210, R.G./CPF: 527.299.747-68 SSP/PI; SECRETÁRIO(A): ELINALDO NUNES OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGENTE DE PORTARIA, DATA DE NASCIMENTO 12/02/1962, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA DE LOURDES DO REGO MONTEIRO, N° 276, BAIRRO MONTE CASTELO, ZONA SUL DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.017-180, R.G./CPF: 337.865.773-15 SSP/PI; TESOUREIRO(A): DANIEL RIBEIRO RODRIGUES, BRASILEIRO, DIVORCIADO, JORNALISTA, DATA DE NASCIMENTO 25/01/1978, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SAMAMBAIA, N° 2058, BAIRRO VILA OPERARIA, ZONA NORTE DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.003-340, R.G./CPF: 768.141.143-72 SSP/PI; CONSELHO FISCAL EFETIVO: 1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: IDELBRANDO DE SOUSA GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VIGILANTE, DATA DE NASCIMENTO 07/07/1969, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOTA DE OLIVEIRA, N° 493, BAIRRO MONTE CASTELO, ZONA SUL DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.016-210, R.G./CPF: 328.140.463-41 SSP/PI; 2º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: MOISES DA COSTA MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, DATA DE NASCIMENTO 29/09/1968, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROFESSORA ZEFINHA FERRAZ, N° 245, BAIRRO MONTE CASTELO, ZONA SUL DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.017-250, R.G./CPF: 354.016.133-34 SSP/PI; 3º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: JONAS LOPES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, DATA DE NASCIMENTO 10/12/1975, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALVARO FERREIRA, N° 569, BAIRRO MONTE CASTELO, ZONA SUL DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.017-380, R.G./CPF: 566.130.323-87 SSP/PI. NADA MAIS A DECLARAR EU JOSÉ VELOSO DE GOIS FILHO, SECRETARIEI OS TRABALHOS E LAVREI A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME SEGUE ASSINADA POR MIM E OS MEMBROS ELEITOS E EMPOSSADOS. TERESINA, 26 DE NOVEMBRO DE 2023.

Assinatura de Chaves Lino

PRESIDENTE: *Francisco das Chagas Ferreira Filho*

VICE-PRESIDENTE: *Gilberto José Camello*

SECRETÁRIO(A): *Elinaldo Nunes Oliveira*

TESOUREIRO(A): *Jakelane Rodrigues*

CONSELHO FISCAL:

1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: *Idelbrando de Sousa Gomes*

2º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: *Moises da Costa Martins*

3º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: *Jonas Lopes de Oliveira*

Cartório
Thiaguinho
Sampanio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lázaro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64002-200 - Teresina-PI - Fone: (66) 3221-1111 - E-mail: thiaguinhosampanio@bol.com.br

RECONHECO POR SEMELHANCA AS FIRMAS DE FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FILHO, ELINALDO NUNES OLIVEIRA E DANIEL RIBEIRO RODRIGUES. DOU FÉ EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 07/03/2024. Falso: AFS56853-W8ZN AFS56854-2620 AFS56855-9N90 www.tjpi.jus.br/portalextra.

JAKELANE RODRIGUES RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente Autorizada
Emol: 14.76 TJ: 2.94 FMMP/PI: 1.17 Sal: 0.78 Total: 19.55 OP: 101
ATA DE FUNDACAO. APROV DO ESTAT SOCIAL ELECAO: CARTÓRIO THIAGUINHO SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jakelane Rodrigues Ribeiro de Almeida
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 498 - Centro - Teresina-PI

Contato: (66) 3221-7312 - www.tjpi.jus.br

Bela: Maria Elizabeth Paiva de SIlva

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE GILBERTO JOSE CAMELLO NO DOCUMENTO APROVAÇÃO DO ESTATUTO. EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/03/2024
SELO AFU12327 - KAKZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

SIMONE LINO DOS SANTOS - escrevente
Emol: R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,30 Cefo: R\$ 0,28 Total: R\$ 6,66

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E TASURAS



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO DO GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO GCASMC

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FORO E JURISDIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO.

ART.1º - O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, COM FORO E JURISDIÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, E SEDE PROVISÓRIA, LOCALIZADA NA RUA DOTA DE OLIVEIRA, Nº493, BAIRRO MONTE CASTELO, ZONA SUL DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.016-210;

ART.2º - O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO – GCASMC, É UMA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, SEM DISTINÇÃO DE COR, RACA, SEXO, PARTIDO POLÍTICO, OU QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, COM DURAÇÃO INDETERMINADA, QUE REGER-SE-Á POR ESTE ESTATUTO E PELA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E CONFORME DISPOSTO NO ART. 53 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NO ART. 2º DA LEI Nº 8.742/93 ADEQUAÇÃO A NOVA LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART. 2º DA LEI Nº 8.742/93 ADEQUAÇÃO A NOVA LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A LEI 12.435 (LEI DO SUAS) LEI 11.340 (LEI MARIA DA PENHA); LEI 10.741 (LEI DO IDOSO); LEI 8.069 (LEI DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); LEI 11.124 (LEI SNHIS); LEI 11.977 (LEI REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA); LEI 11.326 (LEI AGRICULTURA FAMILIAR) E ATOS DA DIRETORIA RESPEITADAS AS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS E NORMAS ESTATUTÁRIAS POR ESTA APROVADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PRESENTE ESTATUTO ESTÁ ADAPTADO ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO INSTITuíDO PELA LEI Nº10406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

ART.3º- O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, TEM POR OBJETIVOS DESENVOLVER ATIVIDADES NAS ÁREAS DA CULTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER, SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, ECONOMIA SOLIDÁRIA, AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM AS SEGUINTE FINALIDADES:

I- PROMOVER A UNIÃO DE SEUS MEMBROS PARA A BUSCA DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE NATUREZA SÓCIO-ECONÔMICO, COMO: MORADIA, DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL;

II- PROMOVER AMPARO SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, OU DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E/ OU DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRIVADOS OU AGÊNCIA DE COOPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS;

III- PROCURARÁ JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS ADQUIRIR MEIOS DE MELHORIAS PARA OS SEUS ASSOCIADOS, PODENDO RECEBER AUXÍLIOS, EMENDAS PARLAMENTAR, SUBVENÇÕES E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DE DIREITO PRIVADO OU PÚBLICO, ALÉM DE FIRMAR CONVÊNIOS ACORDOS E PROMOVER CAMPANHAS QUE LHE PERMITA ARRECADAR FUNDOS PARA SEREM USADOS EM BENEFÍCIO DA COLETIVIDADE;

IV- DEFENDER OS DIREITOS, INTERESSES E REIVINDICAÇÕES DOS ASSOCIADOS;

V- PROMOVER E ORGANIZAR EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, MOSTRAS, CURSOS E CONCURSOS;

VI-PROCURARÁ AMPARO SOCIAL NA BUSCA DE MELHORAR A HABITAÇÃO PARA A COMUNIDADE.

VII- REPRESENTAR OS ASSOCIADOS, NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, DESENVOLVENDO AÇÕES QUE VISEM CONQUISTAR BENEFÍCIOS EM PROL DA COLETIVIDADE;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VIII – PROMOVER JUNTAMENTE COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROGRAMAS E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS POR INTERESSE SOCIAIS;

IX- DIFUNDIR E OFERECER ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA E OUTROS MECANISMOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENOS PRODUTORES;

X – ASSISTIR A CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES, OFERECENDO-LHES ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, PROFISSIONAL, MORAL E ESPIRITUAL; EM COMPLEMENTAÇÃO AO PERÍODO ESCOLAR, AGRUPANDO-OS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA.

XI- PROMOVER PROJETOS OU PROGRAMAS ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, OFICINAS DE CAPACITAÇÃO SOBRE A RECICLAGEM DO LIXO, PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; INCLUSÃO DIGITAL, DENTRE OUTROS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;

XII- PROMOVER ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS HABITACIONAIS POR INTERESSE SOCIAIS, SEJA URBANA E RURAL;

XIII- INTEGRAR-SE A INSTITUIÇÕES UNIVERSITÁRIAS EM PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA COMUNIDADE;

XIV - ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM COM A CRIAÇÃO DE PELOTÃO MIRIM, E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, VALORIZANDO A CULTURA POPULAR.

XV – PROMOVER CURSOS PROFISSIONALIZANTES NAS ÁREAS DE: EDUCAÇÃO TECNOLOGIA, CULTURA, SAÚDE DA FAMÍLIA;

CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO DOS SÓCIOS:

ART.4º- O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, TERÁ AS SEGUINTE CATEGORIAS DE SÓCIOS:

I - SÓCIOS FUNDADORES, ASSIM DENOMINADOS TODOS OS MEMBROS QUE ASSINAREM A ATA DE FUNDAÇÃO DO GCASMC, SUA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;

II - SÓCIOS EFETIVOS, ASSIM DENOMINADOS AQUELES QUE ASSOCIAREM-SE APÓS A FUNDAÇÃO DA ENTIDADE.

III – O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, NÃO REMUNERA, NEM DISTRIBUI LUCROS, VANTAGENS OU BONIFICAÇÕES A NENHUM DE SEUS MEMBROS, QUER SEJAM DIRIGENTES OU ASSOCIADOS;

IV – O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, PODERÁ CONTRATAR, FUNCIONÁRIOS, PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS ÁREAS; COLABORADORES E EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS;

V - OS SÓCIOS NÃO SE RESPONSABILIZAM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS CONTRAÍDAS EM NOME DA ENTIDADE.

VI – SÓ PODERÁ ASSOCIAR-SE AO GCASMC, PESSOAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, MORADORES DO ESTADO DO PIAUÍ, MAiores DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE E SÓ PODERÁ SER VOTADOS MAiores DE 18 (DEZOITO) ANOS.

VII - O GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, NÃO LIMITARÁ O NÚMERO DE SEUS ASSOCIADOS.

SEÇÃO II - DOS REQUISITOS PARA A DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS:

I - É DIREITO DO ASSOCIADO DEMITIR-SE DO QUADRO SOCIAL, QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, PROTOCOLANDO SEU PEDIDO JUNTO À SECRETARIA DO GCASMC, DESDE QUE NÃO ESTEJA EM DÉBITO COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

II - A EXCLUSÃO DO ASSOCIADO SÓ É ADMISSÍVEL HAVENDO JUSTA CAUSA, ASSIM RECONHECIDA EM PROCEDIMENTO QUE ASSEGURE DIREITO DE APLA DEFESA E DE RECURSO; DEVENDO O MESMO ENTREGAR O RECURSO AO SECRETÁRIO DA ENTIDADE PARA QUE O MESMO APRESENTE NA ASSEMBLÉIA GERAL QUE JULGARÁ.

SEÇÃO III - FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ART.5º- O GCASMC SE MANTERÁ ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS COM TAXAS, CUJO VALOR SERÁ APROVADO MEDIANTE ASSEMBLÉIA GERAL, E A DEVIDA CONCORDÂNCIA DOS ASSOCIADOS; E ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E DOAÇÕES DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

ART.6º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- I - VOTAR E SER VOTADOS PARA OS CARGOS E ÓRGÃOS DO GCASMC;
- II- TER ACESSO AOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE PARA EXAMINAR SE FOR NECESSÁRIO, NÃO PODENDO RETIRÁ-LOS DA SEDE;
- III- GOZAR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA ENTIDADE;
- IV- OPINAR E DISCUTIR EM ASSEMBLÉIA MATÉRIA DE INTERESSE DA ENTIDADE, APONTANDO PROPOSTAS E SUGESTÕES QUE CONTRIBUAM NA MELHORIA DE SEUS ASSOCIADOS, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS ESTATUTÁRIOS.

CAPÍTULO V – DOS DEVERES;

ART.7º-SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- I - RESPEITAR O ESTATUTO;
- II - PARTICIPAR DAS ATIVIDADES E LUTA DA ENTIDADE;
- III - ZELAR PELO PATRIMÔNIO MORAL, MATERIAL DA ENTIDADE E COMUNIDADE COMO UM TODO;
- IV - ESTAR QUITE COM SUAS OBRIGAÇÕES PERANTE AO GCASMC;
- V - LUTAR PELO FORTALECIMENTO DA ENTIDADE E INFORMAR DE IMEDIATO A DIRETORIA QUAISQUER IRREGULARIDADES.

CAPÍTULO VI - SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS;

ART.8º - SÃO ÓRGÃOS DA ENTIDADE:

- I-ASSEMBLÉIA GERAL;
- II - DIRETORIA EXECUTIVA;
- III - CONSELHO FISCAL.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;

ART.9º - A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO MÁXIMO DA ENTIDADE FORMADA POR TODOS OS SÓCIOS E TEM COMO FINALIDADE ELEGER A DIRETORIA, APROVAR, APRECIAR E RETIFICAR RELATÓRIOS, BALANÇETES, AUTORIZAR ALIENAÇÕES, VENDAS OU PERMUTAS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DECIDIR QUESTÕES RELEVANTES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE INCLUSIVE DESTITUIR A DIRETORIA NO DESCUMPRIMENTO DESTE ESTATUTO OU DE DETERMINAÇÕES DESTA ASSEMBLÉIA. A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ CONVOCADA DAS SEGUINTE FORMAS:

- I - ORDINARIAMENTE - EM DATA PRÉ-FIXADA PELA DIRETORIA;
- II - EXTRAORDINARIAMENTE, A QUALQUER MOMENTO, SOB PROPOSTA DA DIRETORIA, OU DE 1/5 (UM QUINTO) DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, PARA DISCUTIR E VOTAR QUESTÕES DE INTERESSE DA COMUNIDADE;
- AS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS REUNIR-SE-ÃO COM A PRESENÇA 1/5 DE SEUS ASSOCIADOS MAIS UM, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/ OU QUALQUER MERO EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO;

COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL COIBIR ABUSOS ADMINISTRATIVOS DE QUALQUER NATUREZA, PRATICADO PELA DIRETORIA OU ASSOCIADOS E APROVAR A AÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ATIVIDADES ESPECÍFICAS; COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL APRECIAR, APROVAR OU REJETAR AS CONTAS DA ENTIDADE, OBSERVANDO O PARECER DO CONSELHO FISCAL.

III – CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E ISSOLUÇÃO.

ESTE ESTATUTO PODERÁ SER REFORMULADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, ADAPTADA PARA ESSE FIM COM APROVAÇÃO DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS



CONVOCAÇÃO
PARA A
SEÇÃO
DA EN
FORN
IV - QU
NÚM
DE
P. 1
C. 3
III
C. 4
V - C
DA EN
SEÇÃO
PARA
ART. 10
CONVO



OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO AO GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC;

ART.11 - A DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE SE DARÁ POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM COM APROVAÇÃO DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO. EM CASO DE EXTINÇÃO DO GCASMC SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO À OUTRA ENTIDADE CONGÊNERE DEVIDAMENTE REGISTRADA E EM DIA.

SEÇÃO IV- DA DIRETORIA EXECUTIVA;

ART.12- A DIRETORIA EXECUTIVA SERÁ COMPOSTA⁸ DE CARGOS ELETIVOS E CARGOS TRANSITÓRIOS:

I- OS CARGOS ELETIVOS SÃO COMPOSTOS PELO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO(A); TESOUREIRO(A).

II- CARGOS TRANSITÓRIOS – SERÃO CRIADOS APÓS A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, CUJOS MEMBROS SERÃO NOMEADOS ATRAVÉS DE PORTARIA PELO PRESIDENTE;

ART.13 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) PRESIDENTE:

I - REPRESENTAR OFICIALMENTE A ENTIDADE JUDICIALMENTE, EXTRAJUDICIAL, ATIVA E PASSIVAMENTE;

II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO BEM COMO AS RESOLUÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS;

III - ASSINAR CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, E AUTORIZAR PAGAMENTOS;

IV - PRESIDIR E DIRIGIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA;

V- ABRIR CONTA CORRENTE BANCÁRIA, ASSINAR CHEQUES JUNTAMENTE COM O(A) TESOUREIRO(A);

ART.14 - CABE AO VICE- PRESIDENTE:

I- AUXILIAR O PRESIDENTE E SUBSTITUÍ-LO EM TODOS OS SEUS IMPEDIMENTOS;

ART.15- SECRETÁRIO:

I - SUBSTITUIR (O)A VICE- PRESIDENTE;

II- MANTER EM ORDEM FICHÁRIO DOS ASSOCIADOS; LAVRAR E LER AS ATAS NAS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIAS GERAIS;

ART.16 – DO(A) TESOUREIRO(A):

I - SUBSTITUIR O(A) SECRETÁRIO(A);

II - REGISTRAR NO LIVRO CAIXA TODAS AS CONTRIBUIÇÕES E OUTROS VALORES DESTINADOS À ENTIDADE E MANTÉ-LOS EM DIAS;

III - ELABORAR ORÇAMENTOS, FAZER E EXECUTAR PLANOS FINANCEIROS DA ENTIDADE;

IV - FAZER RELATÓRIOS E BALANÇETES DA ENTIDADE E APRESENTÁ-LOS NO PRAZO DE EXERCÍCIO DE CADA ANO;

V - ABRIR CONTA CORRENTE BANCÁRIA, ASSINAR CHEQUES JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE;

ART.17 - ÀS DEMAIS SECRETARIAS COMPETEM:

A) PREGAR PELA MELHORIA DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO;

B) DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO NAS ÁREAS DE CADA SECRETARIA;

C) EXIGIR EFETIVA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NA COMUNIDADE URBANA, NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO, TRANSPORTE.

D) ATUAR EFETIVAMENTE NA BUSCA DOS DIREITOS: DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE E IDOSO;

E) PROPORCIONAR AOS FILIADOS O CONHECIMENTO PLENO ~~nas~~ ATIVIDADES POLÍTICAS PÚBLICAS, IMPLEMENTADAS PELO PODER PÚBLICO;

F) VIABILIZAR O INTERCAMBIO ENTRE O GRUPO E AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS;

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ART.18 - O CONSELHO FISCAL É O ÓRGÃO FISCALIZADOR DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DO GCASMC, CONSTITUÍDO DE 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS, ELEITOS, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORIA EXECUTIVA, PARA UM MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS; O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-Á DE DUAS FORMAS:

A) ORDINARIAMENTE - SEMESTRALMENTE;

B) EXTRAORDINARIAMENTE A QUALQUER MOMENTO QUANDO NECESSÁRIO.

ART.19 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - EXAMINAR A QUALQUER MOMENTO OS DOCUMENTOS DA ENTIDADE;

II- TER SOB CONTROLE A RELAÇÃO NOMINAL DE BENS PATRIMONIAL DA ENTIDADE;

III- EFETUAR OS PARECERES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA DIRETORIA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS REMETENDO O PROCESSO COM O DEVIDO PARECER À PRESIDÊNCIA DA ENTIDADE.

SEÇÃO VI - DAS ELEIÇÕES.

ART.20 - A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO GCASMC, SERÁ REALIZADA DE 03 (TRÊS) EM 03 (TRÊS) ANOS, NA DATA DO TÉRMINO DO MANDATO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO, COM POSSE DOS ELEITOS IMEDIATAMENTE APÓS O RESULTADO DAS ELEIÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTE ESTATUTO NÃO LIMITARÁ O NUMERO DE REELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; PODENDO REELEGER-SE QUANTAS VEZES NECESSÁRIOS FOR.

ART.21 - A ELEIÇÃO SE PROCESSARÁ DA SEGUINTE MANEIRA:

I - A ELEIÇÃO SERÁ DIRETA ATRAVÉS DO VOTO NA URNA; OU POR ACLAMAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

II- SERÁ FORMADA UMA COMISSÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL DENOMINADA DE COMISSÃO ELEITORAL, QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES E DESTITUIRÁ APÓS A APURAÇÃO DOS VOTOS E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;

III- A COMISSÃO ELEITORAL SERÁ COMPOSTA POR 02 DOIS MEMBROS DA FONGEPI - FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DO PIAUÍ E 03 MEMBROS ESCOLHIDOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

IV- NO CASO DE PRIMEIRA ELEIÇÃO OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, PODERÃO SER NOMEADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DO TRIÊNIO.

V - NO CASO DE CHAPA ÚNICA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, PODERÃO SER ELEITOS POR ACLAMAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL DEVIDAMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM.

ART.22 - O REGISTRO DO CANDIDATO SERÁ FEITO JUNTO A COMISSÃO ELEITORAL, PARA TANTO, CADA UM APRESENTARÁ REQUERIMENTO SOLICITANDO O REGISTRO DE CHAPAS IDENTIFICANDO NOMES E OS RESPECTIVOS CARGOS ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES; E EM CASO DE CHAPA ÚNICA O REQUERIMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - SÓ PODERÁ SER VOTADO ASSOCIADOS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, E COM MAIS DE 02 ANOS DE ASSOCIADO; E PARA VOTAR O PRETENDENTE DEVERÁ SER MAIOR DE 16(DEZESSEIS) ANOS DE IDADE, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TER MAIS DE UM ANO DE ASSOCIADO.

ART.23 - O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS PODERÁ OCORRER A QUALQUER MOMENTO, NO ENTANTO O PRETENDENTE A CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DEVERÁ CONTEMPLAR OS REQUISITOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.22.



ART.24 - O ENCERRAMENTO DA PROPAGANDA ELEITORAL SERÁ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DAS ELEIÇÕES.
ART.25 - NO CASO DE EMPATE DOS CANDIDATOS, A POSSE SERÁ DO CANDIDATO COM MAIOR IDADE; (MAIS VELHO).

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

ART.26 - O PATRIMÔNIO DO GCASMC SERÁ ADMINISTRADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS;

ART. 27 - OS SÓCIOS PODERÃO SOFRER AS SEGUINTE PENALIDADES:
A) ADVERTÊNCIA - SERÁ APLICADA PELO PRESIDENTE, MEDIANTE APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, EM CARÁTER RESERVADO, PARA PUNIR FALTAS LEVES, COMO FALTAR A TRÊS REUNIÕES CONSECUTIVAS SEM DAR JUSTO ESCLARECIMENTO, PAGAMENTO DE TAXAS DE CONTRIBUIÇÕES DE SÓCIA ATRASADA;
B) SUSPENSÃO - SERÁ APLICADA PELO PRESIDENTE, APÓS APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA EM RECURSO "EX-OFICIO", PARA PUNIR FALTAS GRAVES, COMO DESRESPEITAR A DIRETORIA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO, DESRESPEITAR O ESTATUTO DA ENTIDADE.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART.28 - É EXPRESSAMENTE VEDADO O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ATOS QUE ENVOLVAM A ASSOCIAÇÃO EM OBRIGAÇÕES RELATIVAS A NEGÓCIOS ESTRANHOS AO SEU OBJETIVO SOCIAL, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE AVAIS, ENDOSSOS, FIANÇA E CAUÇÃO DE FAVOR.

ART. 29 - A DIRETORIA EXECUTIVA E OS ASSOCIADOS DO GCASMC APROVARÃO O SEU REGIMENTO INTERNO EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESSE FIM, COM APROVAÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO) DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE.

ART. 30 - OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESSE FIM, COM APROVAÇÃO DOS PRESENTES, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE.

ART.31 - ESTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR NO ATO DE SUA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DO GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE CASTELO - GCASMC, REVOGANDO-SE ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. TERESINA PIAUÍ 26 DE NOVEMBRO DE 2023.

Francisco das Chagas Filho
PRESIDENTE



Halton Melo Alves Sobreiro - 17.162-0AB-PT
ADVÓGADO (A)

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lourival Loureiro, 1222 - Centro - CEP 64000-300 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-0011 - Site: www.cmteresina.com.br
Móvel: WhatsApp: (86) 98800-0000 - E-mail: cmteresina@cmteresina.com.br

REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO DE PRACTICANTE
Francisco das Chagas Filho, dou fé que em TESTIMÔNIO DA VERDADE,
Teresina-PI, 07/03/2024, SAL/AFSS56850-YIGZ

WHECO POR SEMELHANÇA A FÉRMA DE FRANCISCO DAS CHAGAS
EIRA FILHO. DOU FÉ QUE EM TESTIMÔNIO DA VERDADE.

4,92 TJ:0,98 FMM/PI:0,39 Selo:0,26 Total:6,55 - OP:101

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
GRUPO CULTURAL AMIGOS DO SAMBA DO MONTE

CONSULTE O SELO DIGITAL

**CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS**
Jakeline Rodrigues Ribeiro de Almeida
Escrivente Autorizada
Teresina - PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.